



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO - DL 002 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, inscrita no CNPJ sob n.º [REDACTED], isenta de Inscrição Estadual, com sede na [REDACTED], n.º [REDACTED], neste ato representada por seu Presidente, [REDACTED], portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa R Cervellini Revestimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º [REDACTED], com sede na [REDACTED], [REDACTED] – Jd. Bongiovani, em Presidente Prudente/SP, representada neste ato pelo Sr. Roberto Cervellin Junior, Sócio Administrador, portadora do RG n.º [REDACTED] do CPF n.º [REDACTED], na qualidade de vencedora da Dispensa de Licitação n.º 005, de 29/08/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de piso laminado (linha premiere), na cor MALTA, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, mais especificamente, sob a Mesa Diretora, onde há uma elevação do piso, feita de madeiramento e revestida de laminado.

Obs: O objeto comprehende também a remoção do laminado já existente e que está danificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os serviços contratados deverá ser realizado na Câmara Municipal de Dracena, localizada na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, Centro, em Dracena/SP, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, no horário de expediente, ou seja, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

2.2. O serviço é para remoção do piso existente e a sua substituição por novo revestimento do piso laminado existente sob a Mesa Diretora, onde há uma elevação, feita de madeiramento e revestida com laminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E VIGÊNCIA

3.1. O equipamento deverá ter garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Câmara, contados a partir da entrega e recebimento do produto.

3.2. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato e encerrar-se-á quando finda a garantia do produto fornecido.

3.3 - A entrega dos serviços e a execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Senhora Aparecida de Souza Alves, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)**.
4.2. O preço é fixo e irreajustável.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO - DL 002 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

fls. 02

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias úteis após a entrega dos serviços, devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com a proposta do fornecedor.

4.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, não havendo que se falar em reajustamento de preços ou correção monetária enquanto a obrigação não for cumprida integralmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício vigente.

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.031.0102.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na Dispensa de Licitação n.º 05, e em sua proposta.

6.2. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Designar o fiscal do contrato para acompanhamento da execução deste contrato.

7.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto, nos termos e horários definidos.

7.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Se contratada não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.1.2. MULTA E DEMAIS PENALIDADES:

8.1.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO - DL 002 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 **fls. 03**

8.1.2.2. multa de 6% (seis por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.1.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.2.4. Também se considera inexecução total do contrato a falha ou fraude na sua execução.

8.1.2.5. Será, ainda, aplicada a pena de multa de 10% (dez por cento) cumulada com a suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, à empresa que:

- (a-) Não celebrar o contrato;
- (b-) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- (c-) Não mantiver a proposta

8.1.3. Em qualquer hipótese, a rescisão do contrato obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94.

CLÁUSULA NONA- FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é Foro da cidade de Dracena/SP.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dracena, 27 de setembro de 2022.

**Claudinei Millan Pessoa
Presidente**

**Roberto Cervellin Junior
Sócio Administrador**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome : Aparecida de Souza Alves

Cargo : Diretora

RG : [REDACTED]

2. _____

Nome : Emerson V. P. S. Silva

Cargo : Operador de Sistemas

RG : [REDACTED]



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA: R Cervellini Revestimentos Ltda - CNPJ sob n.º

OBJETO: Fornecimento e instalação de piso laminado (linha premiere), nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, mais especificamente, sob a Mesa Diretora, onde há uma elevação do piso, feita de madeiramento e revestida de laminado.

ADVOGADO: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890
nataliapgpalma@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena, 27 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Millan Pessoa

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Claudinei Millan Pessoa

Pela contratada:

Nome: Roberto Cervellin Junior
Cargo: Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
e-mail institucional: contabilidade@rcpisos.com.br
e-mail pessoal: samuel.silva@rcpisos.com.br

Assinatura: _____

Roberto Cervellin Junior

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Claudinei Millan Pessoa
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Claudinei Millan Pessoa

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Claudinei Millan Pessoa
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Claudinei Millan Pessoa

Pela contratada:

Nome: Roberto Cervellin Junior
Cargo: Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Roberto Cervellin Junior

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Claudinei Millan Pessoa
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Claudinei Millan Pessoa

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Aparecida de Souza Alves
Cargo: Diretora
CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Assinatura: _____
Aparecida de Souza Alves

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Presidente da Comissão de Licitação

Nome: Talita Pereira Villalba Bonfim

Cargo: Assessor de Imprensa

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
Talita Pereira Villalba Bonfim

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da Comissão de Licitação

Nome: Maria Inês Sanches

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
Maria Inês Sanches

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Assessora Jurídica

Nome: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890

Cargo: Assessora Jurídica

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)